

**TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 090/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E CONSORCIO CINE ICARAI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias, do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO CINE ICARAI**, CNPJ: 57.029.857/0001-51, formado pelas empresas, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ: 02.302.573/0001-03, **AP BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 9 sala nº 1301 torre nº 03, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ: 21.510.204/0001-42, e **FULL TEC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Pc Benjamin Constant, 31, São Lourenço, Niterói-RJ inscrita no CNPJ: 04.855.314/0001-27, neste ato, representada por seu Administrador, **Viriato Pereira de Mattos Neto**, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente**, datada de **22/12/2025**, contida no **Processo nº 9900246734/2025**, e com amparo no artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2024**, firmado em **03/09/2024**, que tem por objeto “*contratação de empresa, para execução da reforma geral do Cinema Icaraí no Bairro de Icaraí*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 1,809% do Contrato nº 090/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens Acrescidos – R\$ 826.944,76 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ou 1,809% do valor do contrato, Itens Excluídos – R\$ 558.315,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) ou 1,221% do valor do contrato, e Itens Reduzidos – R\$268.629,57 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) ou 0,588% do valor contratual, totalizando 1,809% de alteração, com decréscimo de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), no valor total contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Viriato Pereira de Mattos Neto
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**)

em 23/12/2025 14:59:30 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 26/12/2025 09:03:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e9756a46-5ce8-46b5-843b-4bff5a313871>

